



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 619-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na AVENIDA ADOLFO VIANA, S/N, Situado, na cidade de JUAZEIRO - Ba, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob número 11.145.615/0001-22 neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12 situada a rua Profª Zeldia C. Kursi Mastriani, 206 A Cep: 86.182-530 Cambe- Paraná , neste ato representada por **LUIS CARLOS DOS SANTOS** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 197/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
5	5 CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO DOS CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÊNIO COM RESINA EPÓXI BISFENOL EM CAIXA CONTENDO VIDRO C/ 08G DE PÓ E BISNAGA PLÁSTICA COM 7,5G DE RESINA.	KIT	HYDROSEALER BIODINAMICA	150	R\$ 61,81	R\$ 9.271,50
8	8 FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Und	MAQUIRA	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
9	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FR	MAQUIRA	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
11	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS ISENTO DE EUGENOL EMBALAGEM C/10GR. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CATALAGO.	FR	ALVEOLIPAST	150	R\$ 35,59	R\$ 5.338,50
25	LIMAS MANUAIS DO TIPO HEADSTROEN 1ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPLADA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADAS POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA "GOTA" EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	75	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:36544
051934

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:36544051
9,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

26	LIMAS MANUAIS DO TIPO HEADSTROEN 2ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADAS POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA "GOTA" EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE .APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	75	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25
27	LIMAS MANUAIS ESPECIAIS K-FILE Nº 08 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PALSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPSDE SILICONE.APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	150	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00
29	LIMAS MANUAIS K-FILE Nº 15 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PALSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE .APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	225	R\$ 20,73	R\$ 4.664,25

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
4405-934

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365440
5-934



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

30	LIMAS MANUAIS K-FILE Nº 20 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	150	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
31	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 1ª SÉRIE COM 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	225	R\$ 19,85	R\$ 4.466,25
33	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 1ª SÉRIE COM 31 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	225	R\$ 12,91	R\$ 2.904,75
34	LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 2ª SÉRIE COM 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO ELETROPLIDA COM APROXIMADAMENTE 17%	CX	ANGELUS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
35	35 LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 2ª SÉRIE COM 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	ANGELUS	75	R\$ 18,46	R\$ 1.384,50
36	LIMAS MANUAIS TIPO K-FLEXOFILE DE 1ª SÉRIE COM 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL, EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KAVO SYBRONENDO	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
37	LIMAS MANUAIS TIPO K-FLEXOFILE DE 1ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL, EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KAVO SYBRONENDO	150	R\$ 29,14	R\$ 4.371,00
47	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ,Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado.AUTOCLAVAVEL Á 137°. TAMANHO ADULTO.	Und	DOBRÁVEL LYSANDA	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
48	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ,Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado.AUTOCLAVAVEL Á 137°. TAMANHO INFANTIL.	Und	DOBRÁVEL LYSANDA	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
52	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (FRASCO COM 20ML) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FR	MAQUIRA	225	R\$ 8,88	R\$ 1.998,00
62	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS	Und	PHARMAINOX	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
79	ESCOVA DE ROBINSON KIT C/03	KIT	AAF DO BRASIL	450	R\$ 2,55	R\$ 1.147,50
80	PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA COM FLÚOR - BISNAGA COM 90G .	g.	PAST PRÓIODONTSUL	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
82	TAÇA DE BORRACHA	Und	AAF DO BRASIL	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
92	FIO PARA SUTURA SEDA 3-0 C/AG. 1,7CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTARREGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	TECHNEW	500	R\$ 39,48	R\$ 19.740,00
98	LUVA,CIRURGICA,NÚMERO 7,0 DESCARTAVEL,ESTERIL.,APRE SENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PA RE S	LIFE PLUSTARGA LEMGRUBER	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
44051934

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365440
51934



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

120	CIMENTO, PARA, PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS JÁ MANIPULADO COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO - HIDRATADO, SULFATO DE CÁLCIO - HEMIDRATADO, DIATOMÁCEA DE TERRA, DIBUTIL FTALATO, COPOLÍMERO - CLORETO DE POLIVILINA E AROMA DE HORTELÃ E ISENTO DE EUGENOL. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À COMPREENSÃO, BAIXA INFILTRAÇÃO MARGINAL, EXPANSÃO RÁPIDA DURANTE A CURA, CONSISTENTE A MALEÁVEL E COM ADESÃO À DENTINA 20G. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PC T	AAF DO BRASIL	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
122	ÓXIDO DE ZINCO FORMATO EM PÓ, UTILIZADO PARA REAÇÃO COM EUGENOL. EMBALAGEM COM 50 GR	FR	AAF DO BRASIL	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
123	EUGENOL, FORMATO LÍQUIDO, UTILIZADO PARA REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM 20MG. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	FR	AAF DO BRASIL	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
124	CARIOSTATICO 10ML	Und	AAF DO BRASIL	100	R\$ 21,94	R\$ 2.194,00
125	FLUOR GEL ACIDULADO (TUBOS OU FRASCOS DE 200ML) SABOR TUTTI-FRUTTI, CEREJA OU MORANGO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	FR	FLUORSUL SOUZA &LEONARDI	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
126	FLUOR GEL NEUTRO (TUBOS OU FRASCOS DE 200ML) VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	FR	FLUORSUL SOUZA &LEONARDI	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
129	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO EM FRASCO	FR	HEMOSTANK BIODINAMICA	250	R\$ 27,19	R\$ 6.797,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	PLÁSTICO COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
132	FIXADOR SOLUÇÃO PRONTA PARA USODENTAL (FRASCO C/ 475ML)	FR	AAF DO BRASIL	750	R\$ 11,99	R\$ 8.992,50
133	REVELADOR DENTAL SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL (FRASCO C/ 475ML)	FR	AAF DO BRASIL	750	R\$ 25,26	R\$ 18.945,00
134	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO, ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS. FACIL REMORAÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, VISOR ACRILICO DESTACAVEL, 4 RESERVATORIOS PARA LIQUIDOS.	Und	ESSENCE DENTAL	25	R\$219,9 9	R\$ 5.499,75
145	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	Und	AAF DO BRASIL 15 POSTAS	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
146	ESPELHO BUCAL	Und	AAF DO BRASIL Nº5	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
147	CABO PARA ESPELHO	Und	AAF DO BRASIL	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und	FÊNIX DANNY	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
171	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO1016 HL	Und	3R MICRODONT	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
172	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO2068F	Und	3R MICRODONT	250	R\$ 3,71	R\$ 927,50
173	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO2200	Und	3R MICRODONT	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
174	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO3195	Und	3R MICRODONT	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
175	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO3118	Und	3R MICRODONT	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
176	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO3118F	Und	3R MICRODONT	250	R\$ 2,77	R\$ 692,50
177	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO4138	Und	3R MICRODONT	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
179	BROCA CIRURGICA Nº3	Und	KAVO CARBIDE FGCIRURG	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
180	BROCA CIRURGICA Nº4	Und	KAVO CARBIDE FG	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

			CIRURG			
182	BROCA CIRURGICA Nº6	Und	KAVO CARBIDE FG CIRURG	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
188	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXAROTAÇÃO 1016	UND	KAVO CARBIDE FG CIRURG	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
189	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135	Und	3R MICRODONT	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
190	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111F	Und	3R MICRODONT	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
191	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1112F	Und	3R MICRODONT	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00

VALOR DOS ITENS R\$ 151.026,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, e Vinte e Seis Reais).

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

3.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

3.3 O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove possuir para fins de transporte de carga: farmacêutico no transporte, autorização especial AE e autorização de funcionamento de empresa AFE nos termos da resolução RDC nº 16/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 3.4** Executar o fornecimento, objeto do contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição;
- 3.5** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante;
- 3.6** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado;
- 3.7** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;
- 3.8** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto do certame;
- 3.10** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 3.11** Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;
- 3.12** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 3.13** Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante;
- 3.14** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 3.15** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento;
- 3.16** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 3.17** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para o processo e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.18 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações;

3.19 Fornecer os insumos, equipamentos e medicamentos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação;

3.20 Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações dos produtos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento;

3.21 Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo, bula e manuais) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

3.22 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento dos medicamentos ou outro produto odontológico, durante o prazo de vigência do contrato;

3.23 Fornecer, quando solicitado, quaisquer insumos e outros produtos odontológicos constantes nas listas do edital;

3.24 Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da licitação;

3.25 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Doravante, fica designado como fiscais as servidoras **NADJA KAYAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 004.450.215-00, e **LORENA SELMA MOTA**, portadora do CPF: 964.186.215-49 prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
4405-934

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS DOS
SANTOS:3654405
934



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 151.026,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, e Vinte e Seis Reais)** Constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 03

Unidade Orçamentaria: 0606

Elemento de despesa: 339030/ 449052

Projeto Atividade: 2086/2088

Fonte: 02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:36544
05.934

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:36544051
934



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
4405-934

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365440
5-934

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 15 de setembro de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**LUIS CARLOS DOS SANTOS:3654405`934** Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:3654405`934

**LUIS CARLOS DOS SANTOS
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____